



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

**TRABALHO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL EM INSTITUIÇÕES
FILANTRÓPICAS**

Priscila Ambrozio Gonçalves

Pris-goncalves@hotmail.com

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro / Brasil



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

RESUMEN

O estudo traz reflexões sobre a sociedade brasileira onde assistência social, filantropia e benemerência são entendidas como sinônimos por esconderem na relação Estado – Sociedade a responsabilidade pela violenta desigualdade social que caracteriza o país. As entidades beneficentes são protagonistas no desenvolvimento da assistência, porém, é necessário compreender qual a modalidade dessa assistência e suas modificações até os dias atuais. Consideramos que a relevância científica e acadêmica do tema permeia a possibilidade de contribuir criticamente para o debate sobre a filantropia e seu papel para o Estado. Para o profissional do Serviço Social, em que também faz parte da classe trabalhadora, inserido na divisão sócio técnica do trabalho, fica o impasse e a contradição na atuação através das políticas sociais, em si contraditórias, especialmente no contexto atual de (re)filantropia em uma conjuntura de contrarreforma dos direitos sociais. Tal contexto político e econômico nos convida a uma apreensão mais consistente da realidade para desenvolver e aprimorar a capacidade técnica, teórica e metodológica para a intervenção profissional.

ABSTRACT

The study after reflections on the Brazilian society where social assistance, philanthropy and benemerence are understood as synonyms for hiding in the relation State - Society the responsibility for the violent social inequality that characterizes the country. The charities are protagonists in the development of the assistance, however, it is necessary to understand the modality of this assistance and its modifications to the present day. We consider that the scientific and academic relevance of the theme permeates the possibility of contributing critically to the debate on philanthropy and its role for the State. For the Social Work professional, who is also part of the working class, inserted in the socio-technical division of labor, there is the impasse and contradiction in acting through contradictory social policies, especially in the current context of (re) philanthropy in a context of counter-reform of social rights. Such a political and economic context invites us to a more consistent apprehension of reality to develop and improve the technical, theoretical and methodological capacity for professional intervention.

Palabras clave

(1) Assistência Social; (2) Requisições Profissionais; (3) Filantropia

Keywords

(1) Social Work; (2) Professional Requisitions; (3) Philanthropy



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

I. Introducción

O Sistema Único de Assistência Social foi aprovado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2004, e se caracteriza por um novo modelo de gestão da política de assistência social de forma descentralizada e participativa que regulamenta as ações e serviços socioassistenciais em todo território nacional. O Sistema propõe uma gestão compartilhada da política pelas três esferas de governo, que inclui partilha de responsabilidades, competências técnico-políticas e o seu co-financiamento, juntamente com a participação e controle social da sociedade civil. O SUAS traz ainda os serviços socioassistenciais distribuídos de forma hierarquizada, divididos em níveis de complexidade: A Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O SUAS estabelece sua prestação de serviços nas proteções sociais básica e especial através de unidades públicas e privadas, com a participação das organizações da Sociedade Civil. As entidades filantrópicas e demais Organizações, fazem parte da rede de serviços socioassistenciais, como forma de complementar a atuação do Estado, sendo previsto no Art. 6º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, incluído pela Lei nº 12.435/2011.

As organizações da sociedade civil integram a oferta de serviços sociais no Brasil muito antes da elaboração do SUAS. As organizações que prestam serviços de caridade e de filantropia fazem parte da trajetória histórica da assistência social no país, cabendo a elas o atendimento da população entendida como “pobre e desvalida” durante todo o processo de formação social, política e econômica brasileira, desde seu período colonial, passando pelo Império, pela República Velha, até os dias atuais. Contudo,

Somente o Estado dispõe de mecanismos fortemente estruturados para coordenar ações capazes de catalisar atores em torno de propostas abrangentes, que não percam de vista a universalização das políticas, combinada com a garantia de equidade. Esta prerrogativa está assegurada no art. 5º, inciso III, da LOAS. (PNAS, 2004: 47)

Mestriner (2011) aponta a Constituição Federal de 1988 como marco principal no reconhecimento dos direitos sociais dos cidadãos, quando delimita o tripé da Seguridade Social composta pela Previdência Social, a Saúde, e a Assistência Social. Preconiza primordialmente a



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

responsabilidade do Estado enquanto principal agente garantidor da assistência social, porém, também reconhecem, nessa esfera, as Entidades da Sociedade Civil. Elas foram incorporadas pela Constituição Federal de 1988, em seu Art. 195, § 7º, que delimita as entidades beneficentes como parte integrante da seguridade social, de forma direta e indireta¹. A Constituição Federal/88 também faz menção, em seu Art. 204, sobre a participação da sociedade civil na execução e gestão dos programas e projetos da política de Assistência Social em todos os níveis de proteção e participação. Ainda, como já nos referimos, a incorporação dessas Entidades vem sendo regulamentadas através de Resoluções e Legislações que ora estão em vigor, como a LOAS, PNAS/2004, NOB/SUAS/2012.

Jaccoud (2012) afirma que a efetivação da assistência social como política pública veio com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em 1993. Tanto a Constituição Federal, quanto a LOAS incluíram as entidades como parceiras do Estado na prestação dos serviços. Até a aprovação do SUAS, em 2004, não havia uma regulamentação da assistência social para o trabalho dessas entidades. A partir do SUAS, inicia-se um longo debate sobre as funções das entidades privadas e sua participação na política de assistência social (JACCOUD, 2012).

É neste cenário que as Entidades Benéficas têm se tornado grandes empregadoras dos Assistentes Sociais, particularmente, após a implementação desta Lei, que demanda a figura do profissional de Serviço Social, majoritariamente, para intervir nestas questões burocráticas e administrativas. Essa discussão, trazida por Alencar (2011), aponta que esses estabelecimentos apresentam exigências legais para a precisão da inserção do assistente social em seu quadro técnico, em que se exige também a função de coordenar ou conduzir os serviços ofertados pelas entidades.

Para este estudo, partimos do pressuposto de que existam particularidades no trabalho do assistente social no campo da filantropia, sendo este um espaço sócio ocupacional constituído como um dos mais tradicionais de atuação dos assistentes sociais, como afirma Almeida e Alencar (2011).

Outro pressuposto é o de que, com a implantação do SUAS e as novas regulações para o trabalho destas entidades, buscam-se a profissionalização dos serviços, porém, também incorporam a lógica gerencialista e burocratizante da reforma das políticas sociais, iniciada no Brasil na década

¹ Diretamente, quando recebe recursos e, indiretamente, quando recebe subvenção fiscal.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

de 1990 com o apelo neoliberal. Este processo impacta diretamente nas requisições aos profissionais que atuam nestes espaços, em particular os assistentes sociais.

Relacionar esse espaço sócio ocupacional à lógica capitalista e delimitar o setor privado enquanto parte dos “provedores” dos serviços sociais e gestores das políticas públicas, é inteiramente relevante para se pensar e problematizar a construção de conhecimento e fortalecimento profissional em suas intervenções.

É nesse contexto que surge a implicação para a pesquisa, quando se analisa a atuação nas políticas sociais no setor público e privado, em especial, a política de Assistência Social. A conjuntura institucional (filantrópica) favorece a reflexão sobre as tensões e contradições que atravessam os serviços ofertados, tanto no sentido de consolidação de direitos quanto com práticas ainda conservadoras referentes à caridade e a ajuda. Isso nos conduz a investigar o processo das relações sociais na sociedade capitalista, onde os direitos sociais conquistados até então vêm passando por fortes ameaças para desconstrução ao retorno à lógica do assistencialismo atravessando a benemerência e a burocratização na prática do Assistente Social. Esse fator torna o profissional praticamente um agente administrativo dessas instituições para auxiliar no recebimento das isenções tributárias, visto que, por exemplo, tem o seu fazer condicionado à burocracia institucional.

II. Marco teórico/marco conceptual

1. TRAJETÓRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

Refletir sobre o capitalismo e suas fases são princípios importantes para se pensar na constituição das políticas sociais e, se tratando dos anos de 1930, temos o capitalismo em seu estágio monopolista onde um dos seus principais objetivos é a permanência e controle da exploração da força de trabalho condicionada à reprodução capitalista, como analisa Netto (2005: 26).



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Nos anos de 1930, na “Era Vargas”, no Brasil, há a influência de políticas públicas estatais para intervir no adensamento das expressões da “Questão Social” que, definida por Yamamoto e Carvalho (2009: 77) “é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado”. Nesse mesmo direcionamento, Mestriner (2012) traz o contexto da industrialização brasileira como precursora dos problemas sociais nesse período. O governo Vargas teve seu compromisso real firmado com a burguesia para o aceleração da industrialização, ao contrário de ter sido um governo que se preocupasse com a igualdade na distribuição e empregos e com a proteção social, levou o proletariado a subordinação para o fortalecimento do setor privado. Para os trabalhadores formais o Estado atribuiu decretos formalizando salários e proteção social e, para os demais, informais, os repassou para as entidades da sociedade civil. (MESTRINER, 2011:80)

Nesse contexto de tensões sociais e intervenções liberais, o Estado se coloca apenas em caráter de emergência e legitima as ações da sociedade civil com o objetivo de gerenciar os conflitos e intervir com os aparatos assistenciais, educacionais e de saúde. Dessa forma, Mestriner (2012) afirma que a ação do Estado está contemplada no caráter da subsidiariedade² e a lógica de sua intervenção possui o caráter secundário, pois compreende que os sujeitos devem buscar entre si a resolução dos problemas causados por fatores políticos e econômicos.

Jaccoud (2012) também problematiza o início da era industrial, nas sociedades modernas, como um marco das iniciativas de instituições privadas nas ações de assistência social devido as mudanças nas relações de trabalho, como também no enfrentamento da pobreza. Tais mudanças se caracterizaram pelas contradições geradas no modo de produção capitalista que, segundo Martinelli (2003) estabeleceu-se de forma singular na sociedade, instituída sob a compra e venda da força de trabalho. Foi necessário locomover o trabalhador rural para os grandes centros urbanos e se utilizar da sua mão-de-obra, o que gerou trabalhos precários, sem proteção, e carga horária extensiva. A autora reforça que,

² Constitui um dos princípios básicos da Doutrina Social da Igreja – DSI, que regula as relações do Estado com as pessoas, os grupos e as comunidades. (MESTRINER apud AVILA, 2012:40);



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Com o capitalismo se institui a sociedade de classes e se plasma um novo modo de relações sociais, mediatizadas pela posse privada de bens. O capitalismo gera o mundo da cisão, da ruptura, da exploração da maioria pela minoria, o mundo em que a luta de classes se transforma na luta pela vida, na luta pela superação da sociedade burguesa. (MARTINELLI, 2003: 54)

No contexto brasileiro, a proteção social teve seu destaque nas instituições privadas, especificamente, católicas, para o atendimento à população desvalida e suas ações ganharam espaço na oferta dos serviços assistenciais. Tais entidades surgiram, especialmente, focalizando o atendimento ao público infantil sem vínculo familiar, pessoas com deficiência e adoecidas. Quanto aos operários, começaram a demonstrar descontentamentos acerca dos baixos salários, condições precárias de habitação e do próprio trabalho dentro das indústrias, pois o capitalismo separa o trabalhador dos meios de produção, criando a sociedade de classes onde há os detentores desses meios de produção e os trabalhadores que vendem sua força de trabalho, para sua subsistência e vivem em condições indignas.

Dessa forma, a assistência aos pobres foi uma ação que sempre esteve presente ao longo dos tempos e se acentuou a partir da era industrial. Essa assistência não foi merecedora de atenção do poder público por muito tempo, no Brasil, e o Estado era um distribuidor de isenções a grupos privados e religiosos para que se praticassem a assistência.

Ainda no Governo Vargas foi criado o Ministério da Indústria e do Comércio e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), foram criados ainda os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), sistema de previdência social baseado na lógica do seguro, como aponta Mestriner (2011). Portanto, para ter acesso a esses serviços era preciso ser trabalhador organizado, inserido no mercado formal.

Em 1938, através do Decreto Lei Nº 525/38, foi instituído o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), ligado aos Ministérios da Educação e Saúde, onde destinava recursos às entidades selecionadas que prestavam serviços no âmbito da assistência, que regulamentou a relação do Estado com a sociedade civil de forma mais consolidada. O CNSS representou a primeira instituição reguladora da assistência social no Brasil, presidido por Ataulpho Nápoles de Paiva, nomeado pelo então ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, durante o governo



XXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Vargas. Seu Ministério era composto por intelectuais que começaram a investir na assistência pelo viés filantrópico.

Cabe ressaltar que o CNSS atravessava os Ministérios da Educação e Saúde e que, a partir daquele momento, foram formalizadas as relações entre Estado e burguesia para a concessão das subvenções às entidades da sociedade civil. O perfil dos conselheiros consistia em “segmentos da elite: homens (e senhoras) bons, como no hábito colonial e do império” (MESTRNER, 2011: 58). É importante perceber a contradição existente no CNSS, que foi nomeado enquanto Conselho de Serviço Social, profissão que nascia no Brasil na mesma década, com a sua função, que destoava da emergência da profissão naquela conjuntura. Assim:

O CNSS vai avaliar os pedidos de subvenções ordinárias e extraordinárias, encaminhando-os ao Ministério da Educação e Saúde para aprovação e remessa ao presidente da República para designação da quantia subsidiada.

Constituiu-se de fato, num conselho de auxílios e subvenções, cumprindo, na época, o papel do Estado de subsidiar a ação das instituições privadas. Não se refere a assistência social tratada como política social, mas da função social de amparo, em contraponto ao desamparo disseminado que as populações, principalmente urbanas, traziam explícitas pela conformação da “questão social”. O amparo, nesse início, aparece travestido de serviço social, enquanto manifestação da sociedade civil, sendo apenas posteriormente assumido pelo Estado. (MESTRINER, 2011: 63)

Esse era o objetivo ideológico do governo para acomodar seus interesses políticos e econômicos, pois assim não trabalhava na perspectiva do direito, especialmente com aqueles trabalhadores que não tinham vínculo trabalhista formal, assim, restavam como “proteção social” as práticas beneméritas, em sua maioria, oferecidas pela sociedade civil com o apoio do Estado. Tal prática, em forma de serviços, com seu caráter disciplinador, investiu na “harmonia” das tensões populares com o objetivo da busca do controle social e ideológico.

A intervenção estatal, portanto, apenas legitimou o caráter das ações tradicionais das entidades sociais, que há mais de quatrocentos anos exerciam sua função no país. Apenas reproduziu as eventuais subvenções e benefícios atribuídos as entidades beneméritas, que já eram, anteriormente, ação direta do monarca ou do próprio presidente, sendo processados por atos formalizados a cada um dos beneficiados. O acesso ao fundo público, por meio de subvenções, possibilitou que atenções privadas se tornassem públicas. [...] Assim, por muito tempo, as atenções públicas foram entendidas como forma de ajuda àqueles sem condições de autoprovimento de suas vidas. (MESTRINER, 2012: 41)



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Os serviços prestados na Educação e Saúde, embora seu início tenha se dado através das práticas filantrópicas, alcançaram seu reconhecimento enquanto política pública³, mesmo com muitos limites, no entanto, a assistência social permaneceu fortemente ligada à solidariedade e ao favor. Até mesmo no âmbito público, suas práticas eram permeadas pelo “primeiro – damismo”, ou seja, representadas por sujeitos políticos para a concessão de favores e tutela à sociedade pauperizada.

Com a duplicidade de referências, ora como filantropia, reafirmando uma relação moral e de poder da Igreja Católica, ora como desvinculação com o trabalho formal, tal modelo de assistência predominou durante todo século XX. No entanto foi sendo formalizado de forma gradual “com a criação de mecanismos como convênios e a atribuição de certificações, mediados pelo princípio da subsidiariedade, que libera o Estado da responsabilidade social pública”, como afirma Mestriner (2012).

Iamamoto e Carvalho (2009) apontam que a primeira grande instituição de assistência social, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) foi criada após a Segunda Guerra Mundial, com o objetivo de atender às famílias cujos seus provedores estavam mobilizados a atuar na Guerra. A atuação da LBA se estendeu a praticamente a todas as áreas da assistência para atender aos mais empobrecidos e reforçava sua dependência. A Instituição passou a ter no comando as esposas dos Presidentes da República, sendo o posto inaugurado pela Primeira Dama, Darcy Vargas, que instituiu o Primeiro-Damismo. O CNSS, não foi de fato um atuante comprometido a prestar assistência à população. Suas atribuições foram muito restritas, pois

Caracterizou-se mais pela manipulação de verbas e subvenções, como mecanismo do clientelismo político. Sua importância se revela apenas como marco da preocupação do Estado em relação a centralização e organização das obras sociais públicas e privadas. (IAMAMOTO E CARVALHO, 2009: 250)

As intervenções do Estado e Sociedade Civil se deram, nesse período (1930), início do século XX, através desses aparatos problematizados acima, onde as expressões da Questão Social se

³ A Educação e a Saúde tiveram frágeis influências no interior do Estado e nem sempre ocorreram na área privada. Já a assistência carregou um legado como práticas de regulação do favor, quer pelo primeiro-damismo, quer pelas concessões de benesses por representantes políticos. (MESTRINER, 2011:41)



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

manifestaram com intensidade, justamente com a alteração nas relações de trabalho. O Estado faz sua intervenção no campo social reconhecendo as Entidades Beneficentes como grandes aliadas na prestação dos serviços. Em contrapartida o Estado iniciou um processo de concessão de benefícios para as Entidades através da criação do Conselho Nacional de Serviço Social.

O Brasil carrega uma trajetória onde a assistência aos pobres tem suas protoformas nas ações da Igreja Católica, portanto, a partir dos anos de 1930 tais instituições começam a passar por influências estatais ao se depararem em um contexto de crise do capital, industrialização, onde gerou a migração da população rural para trabalhar nas indústrias, nos grandes centros. Este cenário trouxe demandas quanto a regulação do trabalho protegido.

A atitude estatal diante dos conflitos sociais foi historicamente de emitir medidas de proteção, sempre parciais e voltadas aos grupos de maior força de pressão, cooptando assim reivindicações que teriam de ser solucionadas pela legislação trabalhista, omitindo-se com relação ao desemprego, à insuficiência de renda e etc. Dessa forma, os demais trabalhadores permaneceram, ao sabor do acolhimento da sociedade civil. (MESTRINER, 2011: 49)

Na sociedade capitalista a pobreza é vista como responsabilidade individual e assegura proteção social apenas aos sujeitos inseridos no mercado, pois fazem parte do grupo seletivo ligado ao trabalho organizado. Os trabalhadores não protegidos pelo seguro social permaneciam à mercê da caridade e, nessa contradição, o mercado tem maior força para receber o apoio do Estado.

Sposati (1994 *apud* MESTRINER, 2011) conclui que o conceito de filantropia “é associado, na terminologia estatal, a uma forma especial de relações, e não um resultado da ação”. Nessas relações, problematizadas em um cenário de acumulação capitalista, o Estado regula de forma lenta e gradual as entidades como parte provedora da assistência. Isso ocorre através da criação de decretos e com a própria Constituição Federal de 1988, quando favorece as entidades beneficentes com isenções tributárias, ao oferecer serviços sociais.

Em 1964, com o Regime Militar, fica anulada qualquer iniciativa, por parte da população, em busca de direitos. Nesse mesmo período a LBA foi transformada em fundação pública vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social. Também foi criada a Fundação para o Bem – Estar do Menor (Funabem). Tais instituições foram também prestadoras da assistência nessa conjuntura.



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Nos anos que seguem de 1984 a 1988, a autora suprarreferida afirma que o Brasil viveu uma intensa mobilização popular na busca por universalidade nos direitos. Com a Constituição Federal de 1988, a assistência social passa a ser reconhecida como política pública, após as mobilizações do povo. Assim, a assistência passa a compor o Tripé da Seguridade Social, juntamente com as políticas de Saúde e Previdência Social. A partir desse marco, os que não contribuíam para a previdência passam a ter direito a proteção social de forma universal. A Assistência Social passou a ser para quem dela necessitasse. Ficou constituído dessa forma que:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: (I) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (II) o amparo às crianças e adolescentes carentes; (III) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (IV) a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; (V) garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988: Art. 203)

Mesmo com esse significativo avanço na história das políticas sociais, foi preciso regulamentar o que estava preconizado na Constituição para resguardar a efetivação do direito. Assim, em 1993 foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) para regimentar os artigos da CF/1988 que tratam da assistência social. A LOAS trouxe também um modelo de gestão e de controle de forma descentralizada e participativa. Extinguiu o CNSS e criou o Conselho Nacional de Assistência Social para a fiscalização da política, instituindo os Conselhos, Planos e Fundos de Assistência Social, o que foi considerado um novo caminho para garantir os repasses de recursos da União, como consta em seu Art. 30. Uma política que era de favor passa a ser uma política de direitos, porém ainda houve um longo caminho a ser percorrido para sua efetivação e ampliação.

O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL E AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS COMO ESPAÇO OCUPACIONAL

No Brasil, a conjuntura de surgimento do Serviço Social teve sua formação inicial através das bases da doutrina da Igreja Católica, que se aliava ao Estado para demandar em favor da burguesia. Foi nos anos de 1930 que surgiram as primeiras ações da categoria sob um contexto de



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

crise econômica e política e com o avanço do movimento operário no final da Primeira República, como afirma Martinelli (2003).

Para Iamamoto e Carvalho (2009) a base organizacional do Serviço Social contou com a articulação em conjunto das denominadas “antigas Obras Sociais” e os “novos movimentos de apostolado social” que intervinham junto à população naquele momento. A autora afirma ainda a necessidade de uma formação técnica para os profissionais quanto a prestação da assistência e, para isso, em 1932 foi criado o Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS). Surge para consolidar iniciativas das ações filantrópicas que eram realizadas através da classe dominante paulista e custeada pela Igreja.

Situar as protoformas do Serviço Social e sua ligação, inicialmente, com a doutrina social cristã é fundamental para entender, hoje, como a profissão é difundida nos espaços privados não lucrativos e de cunho religioso. Mesmo sendo uma profissão que em sua trajetória se regulamentou, ganhou maturidade teórica crítica para acompanhar o movimento da sociedade capitalista em seus avanços e conquistou seu estatuto de profissão laica, permanece ainda, no pensamento conservador, como categoria demandada à harmonização dos conflitos sociais sob fundamentos acríticos.

Como componente principal da sociedade capitalista, a venda da força de trabalho também é inerente ao assistente social, por isso, problematizar seus espaços ocupacionais como trabalhador assalariado e como produto e produtor das relações sociais, torna-se indispensável.

Pensar em trabalho na sociedade capitalista supõe identificar seu sentido original na busca por uma finalidade. (MARX *apud* BARBOSA *et al* 1998) fala da condição humana e social do trabalho, que passa pela necessidade de transformação de um determinado produto para atender uma carência, onde esse processo pôde, anteriormente ser pensado, até o momento de sua realização objetiva.

Seguindo a análise dos autores acima mencionados, refletimos sobre o exercício profissional do assistente social que, sob a mesma dominação capitalista, se insere na divisão social e técnica do trabalho, como afirmam Iamamoto e Carvalho (2009). Por isso, os autores apontam a necessidade de investigação do trabalho do assistente social na esfera capitalista apontando que a demanda em torno de seu exercício não está diretamente ligada à produção de conhecimento, mesmo sendo



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

reconhecida como uma prática científica, nas ciências sociais aplicadas, não deixa de ser fundamentalmente um trabalho.

E, sendo fundamentalmente uma profissão assalariada, atravessa por questões da própria lógica da sociedade capitalista, como trabalhador assalariado, fragmentado e demandado às diferentes funções laborativas, permanecendo em uma linha tênue entre sua necessidade de reprodução social e profissional especializado com atribuições específicas de atuação. Sua prática, se não refletida constantemente, acaba por se perder dentro da lógica burguesa enquanto trabalhador alienado.

Por sua condição de trabalhador assalariado o assistente social também se submete a instituição, entra em conflito com a questão de sua autonomia (relativa) e do hiato entre a intencionalidade progressista dos profissionais e a atuação conservadora. “Sendo o assistente social um trabalhador assalariado, vende sua força de trabalho especializada aos empregadores, em troca de um equivalente expresso na forma monetária, expresso no preço da sua força de trabalho, o salário ou proventos”. (IAMAMOTO, 2009: 351). Nesse contexto de trabalhador assalariado, o assistente social vem ocupando espaços privados no exercício de sua prática. Um espaço tradicional “imbuído dos princípios da ajuda e solidariedade e que pode levar à desprofissionalização do atendimento social”, como afirma Alencar (2009).

O Serviço Social nas últimas décadas passou por um processo de reavaliação do seu fazer, onde ganhou sua maturidade teórica e construiu um projeto político profissional de caráter progressista. Hoje, atua na perspectiva do direito, baseado no movimento histórico da sociedade em que concebe as políticas sociais não mais como benesse ou favor, porém, ao exercer sua prática nos espaços filantrópicos e de cunho religioso, especificamente na política de assistência social, o profissional se depara em um campo de tensão com as antigas práticas da assistência nos moldes iniciais à gênese da profissão, quando era ofertada pela Igreja Católica, pois ainda hoje a assistência está fortemente vinculada a práticas conservadoras dentro desses espaços.

É um avanço o processo de regulação das políticas sociais nas Entidades privadas, pois esses espaços são tradicionais e tem se tornado cada vez mais potencializados na oferta dos serviços sociais. As regulações como o SUAS e a Lei 12.101/2009, por exemplo, fortalecem o fazer político



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

e ético dos assistentes sociais, assim também como a própria Lei de Regulamentação da categoria (8.662/1993) que dispõe sobre suas competências e atribuições. Dessa forma, os usuários passam a ser atendidos na perspectiva de direitos e não mais da caridade. Para o assistente social está posto mais um desafio, o de se fortalecer nesse campo de tensão, buscando ser um profissional progressista dentro dos espaços sócio ocupacionais como as instituições filantrópicas.

III. Metodología

A escolha do método está diretamente implicada a uma realidade que se inscreve dentro de um capitalismo dependente, como no caso brasileiro, onde se tem um quadro de proteção social frágil e incompleto, atravessado à lógica da privatização das políticas públicas. Dessa forma, pensar a filantropia em sua totalidade, nos remete sua aproximação com um Estado que se utiliza das Organizações da Sociedade Civil como “parceiras” para auxiliar no enfrentamento da pobreza, com ações complementares às políticas públicas. Dentro dessa totalidade contraditória e complexa é que buscaremos nos aproximar do objeto de estudo e tentar responder às questões que não podem ser quantificadas.

Para concretização da pesquisa, a investigação, inicialmente, se dará por meio de uma revisão bibliográfica e documental para entender e aprofundar o funcionamento da assistência social antes e depois do SUAS, sobre a filantropia no Brasil e sobre o trabalho do assistente social na conjuntura atual e suas particularidades neste campo sócio ocupacional. O levantamento bibliográfico estará direcionado a discussões sobre a Assistência Social, relação público privado, a problematização do modelo de Estado onde se configuram tais mudanças e demandas também será uma reflexão a ser realizada através de bibliografias relacionadas ao tema. Será realizada ainda, análise documental para identificar as mudanças que a Lei 12.101/2009 trouxe para as Instituições Filantrópicas no seu sentido organizacional, como também a referida Lei passa a balizar os serviços prestados por estas Entidades.

Supõe-se que a Lei 12.101/2009 trouxe mudanças e avanços quanto a regulamentação das políticas públicas ofertadas pelas Organizações da Sociedade Civil, assim, entender os rebatimentos dessas mudanças no campo da Assistência Social, dentro das entidades filantrópicas será



XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

fundamental para dar consistência à pesquisa. E o procedimento dessa ação será realizado através das análises documentais sobre a legislação e os estatutos das instituições escolhidas para pesquisa, no que se refere à sua missão e objetivos na oferta dos serviços.

Ao compreender que a intervenção profissional do assistente social atravessa formas distintas de enfrentamento em relação às situações apresentadas no cotidiano, especificamente nas Organizações da Sociedade Civil, serão realizadas entrevistas (roteiro de entrevista) com profissionais do Serviço Social de Instituições Filantrópicas, selecionadas aleatoriamente e que atuam na Assistência Social. Estas Instituições não serão identificadas, para a garantia do sigilo profissional. A partir das entrevistas, buscaremos refletir sobre as requisições postas aos profissionais e problematiza-las dentro da totalidade já apresentada.

A fim de cumprir com as questões éticas de pesquisa o projeto será submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) respondendo as requisições das Resoluções nº 466, de 12 de dezembro de 2012, nº510/2016 e a Norma Operacional 001 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Todas as entrevistas serão gravadas e transcritas com autorização dos profissionais envolvidos, a partir da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. A participação será voluntária e, a qualquer tempo, o consentimento poderá ser retirado. Também serão garantidas a confidencialidade das informações geradas e a privacidade dos sujeitos entrevistados.

IV. Bibliografía

ALENCAR, Monica Maria Torres de. O trabalho do assistente social nas organizações privadas não lucrativas. In: Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009;

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; ALENCAR, Mônica M. T. de. Serviço Social, Trabalho e Políticas Públicas. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 140 – 171;

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. “Questão social” e Serviço Social no Brasil. In: Serviço Social no Brasil: história de resistências e de uma ruptura com o conservadorismo. Maria Liduína de Oliveira e Silva (Org). São Paulo: Cortez, 2016;



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

BARBOSA, Rosangela N. de C; CARDOSO, F. G; ALMEIDA, Ney L. T. de. A Categoria “processo de trabalho” e o trabalho do assistente social. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 58. Editora Cortez, 1998, p. 109 – 130;

BEHRING, Elaine Rossetti. Contra – reforma do Estado, seguridade social e o lugar da filantropia. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, nº 73, março 2003;

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. Biblioteca Básica de Serviço Social, São Paulo. Cortez, 2011;

COUTO, Berenice R.; YASBEK, Maria Carmelita; RAICHELIS, Raquel. A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: COUTO, Berenice Rojas et al. (orgs). O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. São Paulo: Cortez, 2014;

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS, ABEPSS, 2009;

IAMAMOTO, Marilda Vilela & CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação teórico metodológica. 26. ed. – São Paulo, Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2009;

JACCOUD, L. Política pública e oferta privada: um desafio para consolidação da Política Nacional de Assistência Social. In: Assistência social e filantropia: cenários contemporâneos. Carolina Gabas Stuchi, Renato Francisco dos Santos Paula, Rosangela Dias Oliveira da Paz (Orgs). São Paulo: Veras Editora, 2012 – (Coleção Coletâneas);

MESTRINER, M. L. O Estado entre a filantropia e a assistência social. São Paulo, Cortez, 2011.

MESTRINER, M. L. A intricada relação histórica entre a assistência social e a filantropia no Brasil. In: Assistência social e filantropia: cenários contemporâneos. Carolina Gabas Stuchi, Renato



**XXXI CONGRESO ALAS
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Francisco dos Santos Paula, Rosangela Dias Oliveira da Paz (Orgs). São Paulo: Veras Editora, 2012
– (Coleção Coletâneas);

MARTINELLI, Maria Lúcia. Serviço Social, Identidade e alienação. São Paulo: Cortez, 2003;

PAIVA, Ariane Rego. Formulação e legitimação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: análise do processo decisório da lei 12.435/2011. *Tese de Doutorado*. Programa de Estudo de Pós Graduação em Política Social. UFF, 2014.

CONSULTAS DOCUMENTOS/LEGISLAÇÕES

BRASIL. Constituição Federal/1988;

BRASIL. Lei nº 12.101/2009;

BRASIL. Lei nº 12.435/2011;

BRASIL. Lei nº 13.019/2014;

BRASIL. Lei nº 13.204/2015;

BRASIL. Lei nº 8.662/1993;

BRASIL. Lei nº 8.742/1993;

BRASIL. Decreto nº 8.726/2016;

BRASIL. MDS. NOB SUAS, 2012;

BRASIL. PNAS, 2004

CNAS. Resolução nº 33/2012.